



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Diretoria de Desenvolvimento Estudantil

EDITAL Nº 07/2025

Processo nº 23107.007262/2025-79

**OBJETO:** Edital de Seleção do Programa Pró-Ciência Estudantil indígena 2025.

A Universidade Federal do Acre - Ufac, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012, do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição Federal de Ensino Superior - Ifes, o presente Edital do Programa de Auxílio Estudantil indígena para Participação, com apresentação de trabalho, em Eventos - **Pró- Ciência Estudantil Indígena**, conforme normas procedimentais que seguem.

***A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail [dde.proaes@ufac.br](mailto:dde.proaes@ufac.br) para estudantes do Campus Sede e Campus Floresta.***

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa Nacional de Assistência Estudantil indígena – Pnaes, que busca ampliar as condições de permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior federal, por meio de ações que:

- a) Democratizem as condições de permanência na educação superior pública federal;
- b) Minimizem os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;
- c) Reduzam as taxas de retenção e evasão e;
- d) Contribuam para a promoção da inclusão social pela educação.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo do Pró-Ciência estudantil indígena é oportunizar a participação, com a apresentação de trabalhos dos estudantes, que possuem matrícula curricular nos cursos de graduação da Ufac – Efetivada no Sistema de Informação para o Ensino – SIE, em eventos que demandem deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional (Congresso, Seminário, Mesa Redonda, Simpósio, Painel, Workshop, Fórum, Conferência, Competição ou Olimpíada de caráter científico, acadêmico ou cultural e Colóquio).

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estar devidamente matriculado nesta Ifes, em curso de graduação ofertado na modalidade presencial;

3.1.1. Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) no semestre em que solicitou o auxílio;

3.1.2. Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) no semestre de pagamento do auxílio;

3.2. Estar inscrito em evento para o qual pleiteia o auxílio;

3.3. Estar cursando a primeira graduação (**Anexo III**);

3.4. Não estar cursando outra graduação em Instituição de Ensino Superior (**Anexo III**);

3.5. Não estar inadimplente com nenhum programa de Bolsa ou Auxílio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes;

3.6. Não ter integralizado as disciplinas do curso ao qual está matriculado;

3.7. Comprovar que é indígena por meio de auto declaração.

## 4. DO AUXÍLIO E DA VIGÊNCIA

4.1. O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) auxílio por semestre letivo, no período de vigência do presente edital;

4.2. O valor total deste edital é de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser distribuído no período de 10 (dez) meses;

4.3. O presente Edital terá vigência de março a dezembro de 2025 e/ou até esgotar o recurso;

4.4. A seleção para o recebimento do presente auxílio será feita respeitando-se a ordem da data de inscrição feita através do sistema de bolsas e auxílios da Proaes.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser feita pelo estudante interessado, com prazo de 20 dias de antecedência da data do evento no qual o estudante está inscrito como autor, através da Plataforma de bolsas e programas, no link: [https://sistemas.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/);

5.1.1. O prazo máximo para o pagamento do auxílio é de 30 dias a partir do resultado favorável do pedido do auxílio;

5.2. Após inscrição o estudante terá disponível, no prazo máximo de 20 dias, o resultado da análise de sua solicitação no sistema de bolsas e programas;

- 5.3. É de responsabilidade do estudante o monitoramento do resultado de sua solicitação para que, em caso de indeferimento que caiba recurso, o estudante anexe, no prazo de 02 (dois) dias, a documentação ausente para solucionar a pendência;
- 5.4. Os recursos inseridos no sistema serão analisados semanalmente;
- 5.5. Em caso solicitações feitas no mesmo dia, os solicitantes serão classificados de acordo com a hora de inscrição no Sistema de bolsas e programas;
- 5.5.1. Em caso de duas solicitações feitas no mesmo dia e hora, priorizar-se-á o concorrente com maior idade. Permanecendo o empate, será selecionado o estudante com maior CR;
- 5.5.2. As solicitações indeferidas para as quais o candidato anexe recurso será reposicionada na fila de análise de acordo com o horário de inserção do recurso e não de acordo com a data de inscrição no sistema de Bolsas e Programas.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

### 6.1. Documentação do Evento Científico, em formato PDF:

- a) Requerimento de auxílio preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Cópia do comprovante de inscrição no evento;
- c) Cópia da programação da atividade do evento;
- d) Carta de aceite de trabalho;
- e) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante sobre ações de contrapartida após o evento (**Anexo II**);

6.2. A falta ou erro no envio de qualquer um dos documentos listados acima implicará no indeferimento da solicitação.

### 6.3. Documentação civil (do estudante):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Autodeclaração étnico-racial indígena (**Anexo III**).

### 6.4. Documentação acadêmica do estudante:

- a) Declaração de que não possui matrícula em outra instituição de ensino superior, bem como não é portador de diploma de nível superior (**com data atualizada**), preenchida e assinada pelo estudante (**Anexo IV**).

6.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentar documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas.

6.6. Não serão aceitas documentações anexadas com datas desatualizadas e declarações sem assinaturas;

## 7. DOS RESULTADOS

- 7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <https://www3.ufac.br/proaes>;
- 7.2. No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;
- 7.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, através do [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/) nas datas previstas no Resultado Preliminar;
- 7.4. O período de recurso será de dois dias a partir da divulgação do Resultado Preliminar e poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;
- 7.5. É de responsabilidade do estudante acompanhar a divulgação dos resultados no site da Ufac <https://www3.ufac.br/proaes> para não perder o prazo de interposição de recurso, pois os prazos não são fixos, e sim, de acordo com a data da publicação do resultado preliminar;
- 7.6. Caso o estudante perca o prazo de recurso, deverá **refazer a inscrição** e aguardar novamente o prazo de até 15 dias para o resultado preliminar.

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições e Entrega da documentação	A partir de 14/03/2025
Resultado Preliminar	Até 20 dias após a inscrição
Recurso	2 dias após o resultado preliminar
Resultado Final	Até 3 dias após o período do recurso

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do estudante beneficiado com o auxílio, em bancos que tenham agência física. Não serão aceitos conta Fácil, Contas Digitais ou de terceiros;
- 9.2. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes;
- 9.3. No Estado do Acre só serão pagos auxílios que demandarem deslocamento intermunicipal.
- 9.4. Os valores dos auxílios Pró-Ciência Estudantil Indígena serão pagos de acordo com o disposto abaixo:

### COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ACRE	RONDÔNIA	DEMAIS ESTADOS DO PAÍS E EXTERIOR
Com apresentação de trabalho	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.200,00

9.5. Em trabalhos com mais de um autor, o auxílio de que trata esse edital será pago apenas para dois **autores**, os quais serão definidos por ordem da data de inscrição feita através do sistema de bolsas e auxílios da Proaes.

9.5.1. Não serão aceitas inscrições com o mesmo trabalho para eventos distintos.

9.6. Os estudantes do Campus Floresta que solicitarem auxílio Pró-Ciência estudantil indígena para outros estados sem transporte da Ufac ou de parceiros receberão o auxílio acrescido do valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear as despesas com o transporte intermunicipal Cruzeiro do Sul/Rio Branco/Cruzeiro do Sul.

## 10. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

10.1. É obrigatória a inserção, no Sistema de bolsas e programas, no link [https://sistemas.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/) da cópia em PDF do certificado de participação no evento no prazo de 60 dias após o evento, sob pena de devolução do auxílio recebido.

## 11. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

11.1. O estudante deverá devolver o auxílio em até **30 dias** nos seguintes casos:

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento conforme item 2.1;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, no ato de pleitear o auxílio;

11.2. O estudante deverá devolver o auxílio recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela Diretoria de Apoio Estudantil – DAE/Proaes, caso não apresente o comprovante de participação do evento no prazo determinado no Item 10.1.

11.2.1. O estudante deverá anexar o comprovante de pagamento da GRU no sistema de bolsas e auxílios da Proaes [https://sistemas.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/).

11.3. Caso o estudante indique no requerimento modalidade divergente da comprovada no certificado deverá devolver o recurso recebido indevidamente no prazo de 30 dias após a constatação.

11.4. A não devolução do Auxílio resultará em:

- a) Pendência com a Proaes.
- b) Impedimento da colação de grau.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Auxílio;
- 12.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 12.3. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (<https://www3.ufac.br/proaes>), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;
- 12.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;
- 12.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado ou renovado, no todo ou em parte, de acordo com a Política de Assistência Estudantil da Proaes;
- 12.6. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;
- 12.7. Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.
- 12.8. As informações prestadas pelos estudantes ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;
- 12.9. Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.
- 12.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da Proaes.

## 13. ANEXOS

- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de auxílio preenchido e assinado pelo estudante;

Anexo II – Termo de anuência;

Anexo III – Autodeclaração étnico-racial indígena;

Anexo IV – Declaração que não possui vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não possui de diploma de Nível Superior.

Rio Branco, 12 de março de 2024.

**Isaac Dayan Bastos da Silva**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria 37/2021

---



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 12/03/2025, às 12:05, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1576492** e o código CRC **537BCCC0**.

---

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

---

**Referência:** Processo nº 23107.007262/2025-79

SEI nº 1576492